

Pregão Eletrônico 11/2022

Esclarecimento 09

(encaminhamento por e-mail no dia 27/04/2022)

Mensagem do Licitante:

"...

1. *Está correto o entendimento que antes do início da sessão, o licitante deverá anexar no sistema apenas a Proposta de Preços, junto com os documentos de Habilitação, e a Planilha de Custos só será exigida do licitante que oferecer o menor preço após etapa de lances?*
2. *Devemos utilizar o modelo da Planilha de Custos igual ao Anexo II fornecido pela FINEP ou podemos utilizar o nosso modelo, de acordo com a IN 05/2017?*
3. *O Piso Salarial dos Profissionais de Manutenção Elétrica e Manutenção Predial deverão ser correspondentes ao Técnico em Geral no valor de R\$ 2.650,78, ou podemos utilizar o valor de R\$1.922,74, conforme a CCT de Manutenção nº RJ001377/2021?*
4. *Conforme entendimento do ACÓRDÃO Nº 2920/2020 – TCU – Plenário, no modo de disputa “aberto/fechado” (art. 31, inciso II, do Decreto 10.024/2019), o pregoeiro deve desclassificar lances manifestamente inexequíveis durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada (art. 33, §§ 2º e 3º, do Decreto 10.024/2019, sob risco de prejuízo à competitividade do certame. Como no modo de disputa “aberto/fechado”, o sistema apura os lances com preços superiores em até 10% do autor do menor lance para seguir para a etapa de lance fechado, onde as empresas terão direito de ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos. Pergunto: Se o licitante cadastrar a proposta no valor mensal ao invés de global será desclassificado? Se for na fase de lances, o Pregoeiro vai excluir o valor antes de seguir para a etapa de lance fechado?*
5. *Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?*
6. *Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?*
7. *Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de periculosidade? Se sim, qual a quantidade e quais seriam?*
8. *Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de insalubridade? Se sim, qual a quantidade, quais seriam e se o percentual será de 20% ou 40%?*

9. Se por ventura, não houver adicional de periculosidade e insalubridade nesse momento, e no decorrer das atividades do contrato, for realizado laudo e sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93?
10. Para efeito de isonomia entre os licitantes, devemos considerar na Planilha de Custos a quantidade de 22 dias trabalhados?
11. Para fins de isonomia entre os licitantes, devemos informar na Planilha de Custos o valor do Bilhete Único Municipal (R\$8,55)?
12. O licitante será obrigado a fornecer a quantidade de equipamentos exatamente como informado no Anexo e Termo de Referência ou fica a critério da expertise da empresa, desde que atenda os padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto?
13. Tem previsão de fornecimento de Plano de Saúde para algum profissional?

...”

Resposta:

1. A planilha de custos integrará a proposta de preços, portanto também deverá ser anexada ao sistema juntamente com os demais documentos.
2. Em conformidade com o item 1 das Observações Gerais sobre a Planilha de Custos e Formação de Preço: Deverá ser apresentada uma Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo do Anexo II, para cada perfil profissional envolvido na execução do objeto, e para cada localidade.
3. Deverão ser utilizados os valores dos cargos que estejam em consonância com as atividades a serem desenvolvidas, conforme consta no item 3 do TR.
4. Conforme os itens 7.3 e 7.3.1 do edital, será desclassificada a proposta que apresentar proposta inexecutável. São consideradas propostas manifestamente inexecutáveis aquelas que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida. E, adicionalmente, de acordo com o item 8.6, durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
5. Conforme item 6 do TR, são devidos auxílio transporte e auxílio alimentação. Quanto aos demais benefícios a empresa deverá seguir o que consta na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho da(s) categoria(s).
6. Em conformidade com o item 13.2.1 da minuta do contrato, será contado, para a primeira repactuação, o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da data da vigência da lei estadual ou convenção coletiva de trabalho que institui o piso salarial das categorias abrangidas nessa licitação à época da apresentação da proposta, quando se tratar de custos relativos à mão de obra com dedicação exclusiva.

7. Não.
8. Não.
9. Para inclusão dos adicionais de periculosidade e insalubridade a contratada deverá apresentar laudo que comprove tal condição.
10. A Finep utilizou em sua estimativa de preços o total de 22 dias úteis. Porém, o licitante deverá seguir o que consta na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho da(s) categoria(s).
11. O licitante deverá considerar o valor da tarifa de transporte vigente na data de apresentação da proposta, considerando que eventuais erros de estimativa ficarão a cargo da contratada.
12. Conforme item 10.5, do Termo de Referência, o licitante vencedor deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos, ferramentas e utensílios listados.
13. Não. Deverá ser utilizado o benefício previsto na convenção coletiva ou acordo coletivo apresentado junto com a proposta de preços do licitante.

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira